



GERAL	PART.	CLASS.	FUNC.
535 2019	81 2019	1	Deputado

15027

# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

486º Ano da Fundação do Povoado e  
70º da Emancipação Política Administrativa

Vereador  
RAFAEL TUCLA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

RECEBIDO

PROJETO DE LEI N.º 81 /2019.

AS 10:13 H.S. DE 07 DE 06 DE 19

POR:

PROTOCOLADO

INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO  
VOLUNTÁRIA DO BEM ESTAR ANIMAL  
NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERAL	PART.	CLASS.	FUNC.
535 19	81 19	1	Deputado

**Art. 1º.** Fica instituída a Contribuição Voluntária do Bem-Estar Animal no Município de Cubatão com o objetivo de captar recursos visando o financiamento, investimento, expansão, implantação e aprimoramento das ações voltadas à proteção e bem-estar dos animais, bem como o implemento do controle populacional e de medidas de prevenção de zoonoses e demais moléstias.

**Art. 2º** - A Contribuição Voluntária poderá ser apresentada anualmente no carnê de cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, em folha anexa ao próprio carnê em valor mínimo a ser definido pelo Poder Executivo.

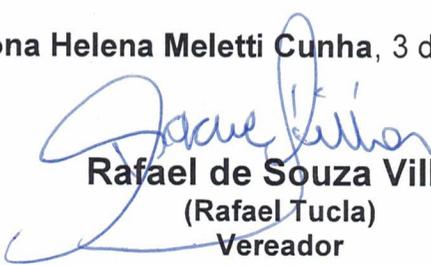
**Art. 3º** - Os valores arrecadados pela referida contribuição serão recolhidos para a promoção de atividades de financiamento, investimento, expansão, implantação e aprimoramento das ações voltadas à proteção e bem-estar dos animais, bem como, o implemento do controle populacional e de medidas de prevenção de zoonoses e demais moléstias

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 3 de junho de 2019.

  
**Rafael de Souza Villar**  
(Rafael Tucla)  
Vereador

Gabinete do Vereador Rafael Tucla  
Praça dos Emancipadores, s/n – Bloco Legislativo – Sala 22  
Centro – Cubatão/SP – CEP: 11510-039  
Telefone: 013 – 3362-1053/3362-1054



Vereador  
RAFAEL TUCLA

# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

*486º Ano da Fundação do Povoado e  
70º da Emancipação Política Administrativa*

## *Justificativa*

O presente projeto de lei tem por objetivo a instituição de uma contribuição voluntária para custear as principais políticas públicas de defesa e bem-estar da vida animal, uma vez que o referido tema tem ganhado notoriedade na sociedade civil, haja vista que grande parte dos municípios tem se organizado para a implantação de políticas públicas voltadas para este segmento.

A Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225, VI). Para assegurar a efetividade desse direito, incube ao Poder Público: proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade. (§ 1º, VII).

Os animais, além de ser uma questão humanitária, é tema de alta relevância, de saúde pública e meio ambiente.

Tal reivindicação é um antigo desejo da sociedade civil organizada que milita na área de proteção animal, dada a importância e a necessidade de potencializar as ações do Poder Público aliadas as ações das entidades sem fins lucrativos que atuam na cidade, além de ser imprescindível para o pleno cumprimento da política ambiental do Município.

A população valoriza a saúde e a segurança pública e se mostra altamente sensível com os animais pobres, carentes ou abandonados no Município.



Vereador  
RAFAEL TUCLA

# Câmara Municipal de Cubatão

*Estado de São Paulo*

486º Ano da Fundação do Povoado e  
70º da Emancipação Política Administrativa

O presente projeto de Lei possibilita ao Poder Executivo através de seu poder regulamentador direcionar os recursos arrecadados para o fundo de saúde instituído pela lei complementar n.º 79/2015 ou para o fundo municipal de meio ambiente instituído pela lei n.º 3.808/2016.

Assim sendo, o presente projeto de Lei se aprovado pelos Nobres pares representará uma oportunidade de aliar a participação popular e as ações do Poder Público local para empreender políticas públicas de proteção da vida animal, fortalecendo assim as ações do executivo e do legislativo em parceria com a iniciativa popular, por isso peço aos Nobres a aprovação do referido projeto de Lei.

**Sala Dona Helena Meletti Cunha, 03 de junho de 2019.**



**Rafael de Souza Villar**  
(Rafael Tucla)  
Vereador

Gabinete do Vereador Rafael Tucla  
Praça dos Emancipadores, s/n – Bloco Legislativo – Sala 22  
Centro – Cubatão/SP – CEP: 11510-039  
Telefone: 013 – 3362-1053/3362-1054